

SUMÁRIO

I. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
III. REGULAMENTO INTERNO DA ANTT	5
IV. REGIMENTO INTERNO DA ANTT	6
V. FORMA DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	7
VI. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA.....	8
VII. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA.....	9
7.1. Procedimentos Para Realização Da Auditoria	9
7.2 Execução de trabalhos da Auditoria Interna.....	10
7.3. Benefícios decorrentes da atuação da AUDIT.....	12
7.4. Recursos Humanos e Financeiros Empregados nas Auditorias.....	19
7.5. Situação das Recomendações da Auditoria Interna	19
7.6. Fatos relevantes com impacto na Auditoria Interna	20
7.7. Capacitações realizadas.....	20
XIII. REGISTRO E SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELA SFC/CGU E TCU E DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS	21
8.1. Atuação da Secretaria Federal de Controle Interno	21
8.1.1. Auditoria de Prestação de Contas Anual.....	21
8.1.2. Auditoria controle de frequências dos servidores terceirizados.....	21
8.1.3. Auditoria no processo de remoção dos servidores da Agência.....	21
8.1.4. Auditoria nos Contratos de Concessão de Rodovias.....	21
8.2. Atuação do Tribunal de Contas da União	22
8.2.1. Auditorias realizadas	22
8.2.2. Atendimento às Instruções Normativas nº. 27/98 e 46/04.	23
8.2.3. Demandas do TCU – 2017	23
8.2.4. Julgamentos, pelo Tribunal de Contas da União, de processos de interesse da ANTT – 2017	30
8.3. Outras Demandas	30



8.4. Ouvidoria.....	32
IX. RELATO GERENCIAL SOBRE AS ÁREAS ESSENCIAIS DA ANTT	33
9.1. Gestão Orçamentária	33
9.2. Descentralização de Recursos.....	33
9.3. Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna	34
9.4. Aquisições e Contratações, Processos Licitatórios e Contratos	34
X. ENCAMINHAMENTO.....	36

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I Ações Ordinárias PAINT 2017
- Anexo II Acompanhamento das recomendações AUDIT
- Anexo III Capacitação Auditores
- Anexo IV Planilha Acórdãos TCU
- Anexo V Desempenho Orçamentário
- Anexo VI Plano de Ação por Unidade
- Anexo VII Plano Plurianual
- Anexo VIII Termos de Cooperação
- Anexo IX Indicadores de Desempenho AUDIT
- Anexo X Aquisições ANTT
- Anexo XI Contratações Examinadas pela AUDIT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINIT / 2017

Em atendimento ao Artigo 14, da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria-Geral da União, a Auditoria Interna da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT elaborou o presente Relatório sobre as atividades desempenhadas no exercício de 2017.

I. Informações Relevantes Sobre a Instituição

De acordo com o disposto no art. 20 da Lei nº 10.233/2001, os objetivos da ANTT são os seguintes:

I. Implementar as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, segundo os princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei; e

II. Regular ou supervisionar, em suas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

a) Garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento aos padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas; e

b) Harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

II. Estrutura Organizacional

A ANTT tem sua Diretoria atuando em regime de colegiado como órgão máximo de sua estrutura organizacional, a qual conta, também, com um Procurador-Geral, um Ouvidor, um Corregedor e um Auditor Chefe.

A Diretoria da ANTT é composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores, sendo os membros brasileiros, de reputação ilibada,

formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

O Diretor-Geral é nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Os membros da Diretoria cumprem mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução e, em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

Em 28 de fevereiro de 2018, a diretoria da ANTT está composta da seguinte forma:

- 1) Mário Rodrigues Júnior (DG – Diretor-Geral): nomeado por Decreto Presidencial de 19.2.2018, com mandato até 18.2.2020, conforme DOU, Seção 2, de 20.2.2018.
- 2) Marcelo Vinaud Prado (DMV – Diretor): reconduzido por Decreto Presidencial de 19.04.2017, com mandato até 18.2.2021, publicado no DOU, Seção 2, de 20.4.2017.
- 3) Sérgio de Assis Lobo (DSL – Diretor): nomeado por Decreto Presidencial de 20.7.2015, com mandato até 18.2.2019, conforme DOU, Seção 2, de 21.7.2015.
- 4) Elisabeth Alves Da Silva Braga (DEB – Diretora): nomeada por Decreto Presidencial de 25.08.2016, com mandato até 18.2.2020, conforme DOU, Seção 2, de 26.8.2016.
- 5) (vago).

III. Regulamento Interno da ANTT

O Regulamento da ANTT foi aprovado pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, que também aprovou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos, com alteração por meio do Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012.

IV. Regimento Interno da ANTT

O Regimento Interno da ANTT foi inicialmente aprovado pela Diretoria conforme Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002. Atualmente está vigente o Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 3.000, de 28 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2009, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 60 da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, e Decreto n.º 4.130, de 13 de fevereiro de 2002.

Segue histórico de Resoluções que aprovaram, alteraram ou revogaram dispositivos do Regimento Interno:

RESOLUÇÃO Nº	DATA
104	17.10.2002
240	3.7.2003
399	8.1.2004
432	12.2.2004
756	29.9.2004
1.613	5.9.2006
3.000	28.1.2010
3.192	8.7.2009
3.471	23.3.2010
3.557	4.8.2010
3.816	16.5.2012
<u>3.953</u>	5.12.2012
<u>3.974</u>	19.12.2012
<u>4.039</u>	15.2.2013
<u>4.115</u>	29.5.2013
4.489	19.11.2014
4.621	25.2.2015
4.767	25.6.2015
4.825	27.8.2015
4.875-A	30.9.2015
4.969	15.12.2015
5.094	11.5.2016
5.144	15.7.2016
5.275	1º.2.2017
5.443	6.10.2017

V. Forma de Atuação da Auditoria Interna

As atividades da Auditoria Interna, além da assessoria às áreas, objetiva, através do exame e da avaliação da aderência às normas, da eficiência e eficácia dos sistemas de controle internos, e ainda, do desempenho das diversas áreas comparativamente aos planos, metas, objetivos e políticas traçadas, identificar eventuais desvios e recomendar as providências necessárias a sua correção, mantendo a alta direção da entidade informada sobre os resultados de seus trabalhos.

Em conformidade com o Regimento Interno da ANTT, competem à Auditoria Interna as seguintes atividades:

- I - fiscalizar o desempenho da gestão da ANTT, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Diretoria;
- II - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, se for o caso, encaminhando-o à Diretoria, bem como acompanhar e controlar a implementação das recomendações efetuadas pela Auditoria Interna;
- III - responder pela sistematização, acompanhamento e controle das informações requeridas pelos órgãos de controle do Governo Federal;
- IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da ANTT e tomadas de contas especiais;
- V - assessorar os gestores da ANTT, no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- VI - acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como elaborar Relatório Anual da situação das demandas; e
- VII - acompanhar os atos relacionados a processos de outorgas de autorização, permissão e concessão, visando suas comunicações ao Tribunal de Contas da União.

VI. Estrutura da Auditoria Interna

O Decreto nº 3.591, de 8 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, com as alterações dos Decretos nºs 4.304, de 16 de julho de 2002, e 4.440, de 25 de outubro de 2002, dedicou os artigos 14 e 15 (este regulamentado pela Instrução Normativa CGU nº 02, de 24 de dezembro de 2002) às unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal Indireta e os Serviços Sociais autônomos e determina, entre outros:

- a) A obrigatoriedade de essas entidades organizarem a respectiva unidade de Auditoria Interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle;
- b) As unidades de Auditoria Interna sujeitam-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram;
- c) Auditoria Interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais.

Na ANTT, a Auditoria Interna – AUDIT é parte integrante da estrutura organizacional, em conformidade com o Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, que aprovou o seu Regulamento, e Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009 (D.O.U. de 18 de fevereiro de 2009), da Diretoria da ANTT, que aprovou o Regimento Interno da Agência.

Cabe ressaltar que a Auditoria Interna está vinculada à Diretoria Colegiada, conforme Resolução Nº 3.974, de 19 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. em 21 de dezembro de 2012.

A Auditoria Interna da ANTT – AUDIT está estruturada organizacionalmente em duas Gerências: uma Gerência de Controle das Atividades de Auditoria Interna (**GEAUD**) e uma Gerência de Sistematização de Informações dos Órgãos de Controle do Governo Federal (**GESIC**).

A primeira é responsável pela elaboração do PAINT e do RAINTE, execução das ações de auditoria interna, dos trabalhos especiais, do acompanhamento da implementação das recomendações expedidas pela AUDIT, comunicação à Diretoria da evolução no atendimento às recomendações, além de assessoramento técnico e administrativo à Diretoria da ANTT.

A segunda é responsável pelo acompanhamento e controle de processos oriundos do TCU e SFC/CGU, pelo atendimento às demandas desses órgãos de controle externo e interno, e também pelo assessoramento superior à Diretoria da Agência.

O apoio ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal se dá mediante o fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados e o atendimento das solicitações de trabalhos específicos.

VII. Descrição das Ações de Auditoria Interna

7.1. Procedimentos Para Realização Da Auditoria

Sucintamente, a AUDIT realiza os trabalhos de auditoria de acordo com as etapas a seguir, em conformidade com Manual de Procedimentos de Auditoria Interna, aprovado pela Diretoria-Geral da ANTT por meio da Deliberação nº 006/2014, de 20.01.2014, e atualizado pela Deliberação nº 146, de 31.5.2016.

1. Elaboração e submissão do PAINT;
2. Reunião anual de abertura dos trabalhos de auditoria;
3. Planejamento das ações ordinárias;
4. Definição das equipes;
5. Reunião da equipe para planejamento do trabalho de auditoria;
6. Etapa de planejamento - estudos;
7. Elaboração da matriz de planejamento;
8. Entrevista inicial do trabalho de auditoria;
9. Elaboração e encaminhamento das solicitações de auditoria;
10. Execução dos exames;
11. Interações com unidade auditada (entrevistas complementares, e-mails e telefonemas);
12. Avaliação preliminar dos trabalhos de auditoria;
13. Elaboração do relatório de auditoria;
14. Reunião de encerramento dos exames de auditoria com as unidades organizacionais auditadas;
15. Eventuais ajustes em decorrente da reunião de encerramento;
16. Encaminhamento de relatório;
17. Organização de papéis de trabalho;
18. Controle das implementações das recomendações;
19. Monitoramento e avaliação dos resultados.

Nas fases que antecedem à execução dos exames de auditoria, são utilizadas as informações relativas aos resultados das auditorias anteriormente realizadas, bem como das ações desenvolvidas pela Unidade auditada e a análise dos atos de gestão praticados no período de referência.

A partir de 2017, em substituição à reunião inicial de abertura, foram adotadas entrevistas técnicas com os titulares das unidades organizacionais auditadas e gerentes, coordenadores ou servidores diretamente envolvidos nos temas auditáveis examinados. O intuito foi o de assegurar maior compreensão prática da condução das atividades relacionados àqueles temas. Foram realizadas tantas entrevistas quanto necessárias para a compreensão da equipe de auditoria o escopo de trabalho definido.

Após a conclusão dos trabalhos e colhidas as justificativas dos auditados, é elaborado o Relatório de Auditoria, sendo uma via encaminhada para a Diretoria Colegiada que, após ciência, encaminha-o para a Unidade auditada para adoção das providências cabíveis.

A partir de 2016, não mais foram encaminhadas cópias dos relatórios à Controladoria Geral da União, em observância ao definido no art. 12 da Instrução Normativa CGU nº 24/2015. Foi encaminhado e-mail, notificando a Controladoria da conclusão de exames previstos.

As ações da Unidade auditada que visam atender as recomendações constantes do Relatório de Auditoria são objeto de acompanhamento e monitoramento pela AUDIT até o saneamento das impropriedades, mantendo-se um controle de todo o processo.

7.2 Execução de trabalhos da Auditoria Interna

No **Anexo I** estão demonstradas as auditorias programadas para 2017, conforme PAINT, bem como síntese de sua realização, que inclui análise acerca do nível de maturação dos controles internos – elaborada no âmbito das ações ordinárias executadas.

As informações estão estruturadas, para cada ação de auditoria, da seguinte forma:

- a. Programa de auditoria, conforme PAINT 2017;
- b. Síntese com informações sobre a realização dos exames da ação, conforme relatórios de auditoria expedidos;
- c. Sumário dos achados de auditoria, com as recomendações e prazos de implementação, conforme relatórios de auditoria expedidos;
- d. Avaliação dos controles internos das áreas envolvidas no processo de trabalho examinado, conforme relatórios de auditoria expedidos;
- e. Conclusão do relatório.

Informamos que, além das 9 (nove) ações ordinárias que originaram 14 (quatorze) relatórios de auditoria, com recomendações a serem implementadas, a Auditoria Interna da ANTT, por meio da GEAUD, desenvolveu os seguintes trabalhos:

RELATÓRIO	Avaliação do Relatório de Gestão ANTT 2016.
ATIVIDADE AUDITADA	Elaboração do Relatório de Gestão 2016.
PERÍODO PREVISTO	1º.2 a 31.3.2017.
HORAS TRABALHADAS	344 horas (43 dias úteis X 8h X 1 auditora).
MOTIVAÇÃO	Cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2017.

PARECER	nº 001/2017/GEAUD/AUDIT/ANTT, de 23.1.2017.
ATIVIDADE AUDITADA	Processos nºs. 50500.337090/2015-13 e 50500.342632/2015-70, relativos às concessões de TAR e LOP para a empresa TPC Transportes e Turismo Ltda.
MOTIVAÇÃO	Memorando nº 005/2017/DMV, de 6 de janeiro de 2017. A verificação dos processos objetivou analisar denúncia apontada pela empresa Gontijo, por meio da Carta N/REF/EGT: 15426/16, de 27 de dezembro de 2016.

PARECER	nº 002/2017/GEAUD/AUDIT/ANTT, de 7.7.2017.
ATIVIDADE AUDITADA	Processos nºs. 50500.337074/2015-21 e 50500.337079/2015-53, relativos às concessões de TAR e LOP para a empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.
MOTIVAÇÃO	Memorando nº 033/2017/DMV, de 24 de maio de 2017. A verificação dos processos objetivou analisar a denúncia apontada pela empresa Gontijo, por meio da Carta N/REF/EGT: 2857/17, de 05 de maio de 2017.

PARECER	nº 003/2017/GEAUD/AUDIT/ANTT, de 16.8.2017.
ATIVIDADE AUDITADA	Processos nºs. 50500.264607/2015-48 e 50500.336686/2015-04, relativos às concessões de TAR e LOP para a empresa Real Maia Transportes Ltda.
MOTIVAÇÃO	Memorando nº 040/2017/DMV, de 23 de junho de 2017. A verificação dos processos objetivou analisar denúncia apresentada pela empresa Gontijo, por meio da Carta N/REF/EGT: 3041/17, de 09 de junho de 2017.

Adicionalmente, também foram executados trabalhos relativos à elaboração do RAINT 2016, em janeiro e fevereiro de 2017, e elaboração do PAINT 2018, em observância ao planejado no PAINT 2017.

7.3. Benefícios decorrentes da atuação da AUDIT

Para atendimento do solicitado no art. 15, inciso VIII da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17.11.2015, organizamos os resultados e benefícios, percebidos pela AUDIT em decorrência de sua atuação em 2017, sob os seguintes temas:

1. Atividades finalísticas;
2. Tecnologia da Informação; e
3. Gestão.

1) ATIVIDADES FINALÍSTICAS		
RELATÓRIO	OBSERVAÇÃO	BENEFÍCIO
Relatório de Auditoria nº 08/AO/AUDIT/2017 – SUFER	CONSTATAÇÃO Nº 02: PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA MALHA FERROVIÁRIA CONCEDIDA APRESENTAM DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUANTO À TRANSPARÊNCIA.	Foram expedidas recomendações para adequação de processos relacionados ao tema de modo a assegurar a transparência das decisões da ANTT e adoção de procedimento para que esses processos sejam instruídos de forma completa. As recomendações já foram atendidas quando da conclusão deste RAINT.
Relatório de Auditoria nº 04/AO/AUDIT/2017 – SUFIS	CONSTATAÇÃO Nº 01: METAS DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, CARGAS E DE TRÂNSITO DO PAF 2017 – SUFIS CARECEM DE CONSISTÊNCIA. CONSTATAÇÃO Nº 02: ANÁLISE DE DEFESA E JULGAMENTO DE RECURSOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS É MOROSA.	A AUDIT realizou articulações presenciais e fez constar em relatório recomendação para que a SUFIS realizasse e fizesse constar do Plano Anual de Fiscalização 2018, estudo adequado e suficiente, para justificar as metas adotadas nas fiscalizações a cargo da SUFIS. O estudo deveria contemplar, no mínimo: universo a ser fiscalizado, amostra selecionada justificadamente para fiscalização, recursos disponíveis e metas estabelecidas de forma clara que favoreça acompanhamento transparente de execução. A AUDIT recomendou que a SUFIS/GEAUD analisasse as causas e adotasse providências possíveis e necessárias para que as decisões de 1ª e 2ª instâncias, referentes aos processos administrativos simplificados, sejam realizadas nos prazos previstos na Resolução ANTT nº 5.083/2016. As recomendações já foram atendidas quando da conclusão deste RAINT.
Relatório de Auditoria nº 09/AO/AUDIT/2017 – SUINF	CONSTATAÇÃO Nº 01: NÃO REGULAMENTAÇÃO DE ATENUANTES E AGRAVANTES NO PROCESSO SANCIONATÓRIO DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS PARALISA PASs. CONSTATAÇÃO Nº 02: – SUINF NÃO TEM MANTIDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE OS PROJETOS DE SUA ALÇADA NO SÍTIO DA AGENDA REGULATÓRIA.	Foram promovidas articulações presenciais e constou do relatório mencionado recomendação para a SUINF analisar detidamente a paralisação dos PASs já instaurados e dos outros que o serão, até que a questão da dosimetria das penalidades aplicadas às concessionárias esteja devidamente regulamentada. Identificar, tratar e monitorar os riscos associados de modo que os impactos sejam minimizados. Além das articulações presenciais, foram expedidas duas recomendações para que a SUINF priorize o andamento dos temas na Agenda Regulatória,

		<p>especialmente com a indicação de Chefe de Portfólio para o Eixo Temático nº 02, procedimento indispensável previsto no Manual da AR.</p> <p>Os prazos de implementação das recomendações estão em curso.</p> <p>Foi expedida ainda recomendação à SUREG para que aprimorasse indicadores de modo a tornar a ação da SUINF mais eficaz na condução dos temas da Agenda.</p> <p>O prazo para implementação dessa última recomendação está em curso.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 05/AO/AUDIT/2017 – SUPAS</p>	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01 – A SUPAS NÃO VERIFICA TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 4.770/15 PARA EMISSÃO DE TAR E LOP.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 02 – SUPAS TEM BAIXO DESEMPENHO NA CONCLUSÃO DE PROJETOS DA AGENDA REGULATÓRIA.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 03 – ARTICULAÇÃO ENTRE SUPAS E SUFIS PRECISA SER APRIMORADA.</p>	<p>Foram realizadas articulações e expedidas recomendações para a SUPAS sanear fragilidades detectadas no cumprimento da resolução interna que disciplina a outorga do transporte rodoviário de passageiros.</p> <p>As duas outras constatações referem-se à atuação da SUPAS nas questões regulatórias.</p> <p>Foram expedidas recomendações de modo a assegurar melhor desempenho dos temas regulados pela ANTT no que se refere ao transporte de passageiros e a melhoria de interação entre a SUPAS, unidade reguladora, e a SUFIS, unidade fiscalizadora.</p> <p>As recomendações já foram atendidas quando da conclusão deste RAINT.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 01/AO/AUDIT/2017 – SUROC</p>	<p>CONSTATAÇÃO 01: SISTEMA RNTRC É MANTIDO EM EMPRESA PRIVADA, SEM VÍNCULO COM A ANTT, CUSTEADO POR ENTIDADES ATUANTES NO SETOR.</p>	<p>Foram realizadas reuniões presenciais e constou do relatório recomendação para a SUROC adotar providências adequadas junto às unidades organizacionais instituídas na ANTT de modo a apresentar a situação exposta nesta constatação e assegurar-se das medidas necessárias à regularização de eventuais não conformidades jurídicas, administrativas ou de outra natureza que devam ser saneadas. Proceder encaminhamento das providências orientadas, dar conhecimento à Diretoria da Agência e manter todos os procedimentos formalizados e transparentes, salvo eventuais exceções previstas.</p>

		<p>As providências informadas pela SUROC em 3 oportunidades foram classificadas pela AUDIT como insatisfatórias. Desta forma, considerando o tempo decorrido entre o encaminhamento do Relatório de Auditoria nº 01/AO/AUDIT/2017 (30.5.2017), as manifestações insatisfatórias apresentadas pela unidade e a eventualidade de os titulares das unidades organizacionais não implementarem recomendações de auditoria, foi informado que a Auditoria Interna procederá ações para a baixa da recomendação que consistirá, em linhas gerais, da comunicação ao nível estratégico da ANTT do histórico envolvido e dos riscos associados.</p> <p>Uma segunda recomendação foi expedida para a SUROC conduzir, em caso de continuidade do projeto de novo sistema RNTRC, detalhada gestão de risco, com o necessário envolvimento da Diretoria da ANTT, levantamento de fragilidades existentes e correspondentes ações mitigadoras, incluindo os riscos associados à manutenção temporária da ferramenta em base externa à ANTT, elaboração de cronograma ou equivalente, de modo a assegurar o cumprimento adequado do projeto.</p> <p>B) As manifestações foram insuficientes para saneamento da recomendação. O assunto será reexaminado quando dos trabalhos de auditoria referentes à Ação Ordinária nº 02/2018 a serem executados entre fevereiro e abril de 2018.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 02/AO/AUDIT/2017 – SUREG</p>	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01: ALGUNS INDICADORES DE DESEMPENHO NÃO PERMITEM MEDIÇÃO ADEQUADA.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 02: BAIXA ADERÊNCIA DOS GESTORES ÀS FERRAMENTAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.</p>	<p>Foram realizadas interações pessoais e constou do relatório recomendação para a SUREG reavaliar indicadores mencionados, a fim de aprimorar o sistema de indicadores e permitir uma aferição mais eficaz por parte das áreas. A 1ª recomendação está em atendimento.</p> <p>Uma 2ª. recomendação foi expedida para a SUREG articular-se com o GAB/DG, a fim de buscar envolvimento da Diretoria na disseminação das ferramentas do Planejamento Estratégico junto aos gestores das áreas responsáveis. A recomendação foi atendida. A DEB tem apoiado a SUREG nesse processo.</p>

2) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RELATÓRIO	OBSERVAÇÃO	BENEFÍCIO
<p>Relatório de Auditoria nº 06/AO/AUDIT/2017 – GETIN</p>	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01 – INFORMAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NÃO SÃO PADRONIZADAS.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 02 – GESTÃO DE TI NÃO FORMALIZA PRIORIZAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.</p>	<p>Além das recomendações expedidas nos relatórios, em 2017, a Auditoria Interna promoveu articulações junto ao titular da GETIN de modo a sensibilizá-lo quanto à necessidade de adoção de instrumento de controle adequado e transparente para que os investimentos da Agência neste tema possam ser acompanhados por interessados.</p> <p>Na 2ª. constatação foi tratada a importância de a ANTT trabalhar com a priorização de demandas, considerando o planejamento estratégico da Agência, e as diretrizes emanadas nos normativos do Ministério do Planejamento. Destacou-se a relevância de haver justificativas claras quanto à alteração da prioridade definida no PDTI, de modo que os interessados possam organizar seus planejamentos específicos.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 06/AO/AUDIT/2017 – GETIN</p>	<p>CONSTATAÇÃO Nº 03: NORMATIVOS INTERNOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES ESTÃO EM DESACORDO COM NORMA COMPLEMENTAR Nº 03/IN01/DSIC/GSIPR.</p> <p>CONSTATAÇÃO 04: COMPETÊNCIAS RELACIONADAS À ETIR ESTÃO INADEQUADAMENTE DIRECIONADAS.</p> <p>CONSTATAÇÃO 05: ETIR NÃO FOI INSTITUÍDA E PLANO DE AÇÃO DE RESPOSTA AOS INCIDENTES NÃO FOI ELABORADO.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 06: GESTÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – GRSIC NÃO FOI IMPLEMENTADA.</p> <p>CONSTATAÇÃO 07: GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS NÃO ESTÁ IMPLEMENTADA.</p>	<p>Foram expedidas recomendações ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, além de realizadas reuniões para sensibilização sobre o tema, para que a ANTT adotasse medidas em cumprimento aos normativos expedidos pelo Gabinete de Segurança Institucional, da Presidência da República (GSI/PR).</p> <p>A Deliberação nº 364/2013, encontra-se em processo de revisão. Foi informado que outros normativos internos relativos ao tema serão atualizados e medidas adotadas para que a Segurança da Informação e Comunicações seja efetivamente implementada na ANTT.</p>

3) GESTÃO		
RELATÓRIO	OBSERVAÇÃO	BENEFÍCIO
Relatório de Auditoria nº 3.2/AO/AUDIT/2017 – CEDOC	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01: AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE DOCFLOW E SEI DEVE SER ATUALIZADA.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 02: ANTT NÃO EVOLUIU ADEQUADAMENTE NO USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA PROCESSOS.</p>	<p>Foi recomendada, como ação de melhoria, que o Centro de Documentação da ANTT adotasse medidas necessárias para reavaliação consistente e atualizada do sistema de processo eletrônico na ANTT, considerando o cenário atual, mitigando as fragilidades detectadas pela Auditoria e submeter à definição da Diretoria da ANTT.</p> <p>Quanto ao estudo encaminhado por meio da Nota Técnica 004/2017/CEDOC, de 30.11.2017, a Auditoria avaliou que deveria ter sido realizado por grupo de trabalho multidisciplinar, considerado o cenário atual, não de forma individualizada pelo CEDOC. Reiteramos as análises e considerações constantes do Relatório de Auditoria em referência, especialmente quanto a eventuais desvantagens em a ANTT adotar sistema de processo eletrônico divergente da ampla maioria da Administração Pública. Destacamos que a recomendação buscava assegurar que o processo de avaliação comparativa entre DocFlow e SEI fosse aprimorado e atualizado, considerando que o estudo realizado na ANTT apresentou fragilidades e foi concluído em junho de 2015. Entretanto, trata-se de ação de melhoria, cuja decisão de implementação é de autonomia da área competente para conduzir o tema.</p> <p>Foi recomendado que o CEDOC elaborasse planejamento detalhado com ações, cronograma, responsáveis, riscos associados e ações mitigadoras, com o fito de assegurar o cumprimento o § 2º, art. 22 do Decreto nº 8.539, de 2015. O planejamento foi elaborado.</p>
Relatório de Auditoria nº 3.3/AO/AUDIT/2017 – Ouvidoria	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01 – OUVIDORIA NÃO ESTÁ FORNECENDO RESPOSTA INTERMEDIÁRIA AOS CIDADÃOS.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 02 – DADOS CONSOLIDADOS NÃO ESTÃO SENDO ENVIADOS À OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO.</p>	<p>Foram realizadas articulações com o titular substituto da Ouvidoria da ANTT e expedidas recomendações para que a ANTT ajustasse seus procedimentos ao estabelecido nos normativos da Ouvidoria Geral da União.</p> <p>Todas as recomendações já foram atendidas quando da finalização deste RAIN.T.</p>

	<p>CONSTATAÇÃO Nº 03 – OUVIDORIA NÃO COMUNICA À OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO DENÚNCIAS ENVOLVENDO AGENTES INVESTIDOS EM CARGOS A PARTIR DE DAS 4</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 04 – CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO ENCONTRA-SE DESATUALIZADA.</p>	
<p>Relatório de Auditoria nº 07/AO/AUDIT/2017 – SUDEG</p>	<p>CONSTATAÇÃO Nº 01: NORMATIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTÁ DESATUALIZADA.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 04: LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS É REALIZADO SEM METODOLOGIA DEFINIDA.</p> <p>CONSTATAÇÃO Nº 09: VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA SÃO POUCO UTILIZADOS OU DEMANDAM CUSTOS ELEVADOS.</p>	<p>Foi recomendado à SUDEG para concluir o processo de edição da Norma de Contratações, com os ajustes eventualmente propostos pela DMR, submeter à aprovação da Diretoria e após, dar publicidade ao Normativo. A recomendação está em apreciação da Diretoria.</p> <p>A AUDIT recomendou à SUDEG que coordenasse a realização de análise da adequabilidade dos Recursos Humanos e levantamento da necessidade, a partir de uma metodologia definida. O prazo de implementação da medida encontra-se em curso.</p> <p>No que se refere à gestão do transporte institucional e de uso comum na ANTT, a Auditoria Interna realizou análise detalhada e tem promovido interações junto à unidade responsável de modo a otimizar e tornar menos onerosa a disponibilização desse serviço. Recentemente, orientamos o ajuste das medidas recomendadas ao disciplinado no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018.</p> <p>A SUDEG tem adotado as medidas para ajuste dos procedimentos internos ao disposto aos normativos e ao princípio da economicidade.</p>

7.4. Recursos Humanos e Financeiros Empregados nas Auditorias

A seguir, apontamos os recursos humanos empregados nos trabalhos de Auditoria Interna realizados no exercício de 2017:

RECURSOS HUMANOS (GEAUD)	
Gerente – GEAUD	1
Apoio Administrativo	1
Auditores	6 ^(*)

(*) Exoneração de uma auditora em 13.10.2017, pela Portaria nº 464/2017.

Houve desembolso referente a deslocamentos das equipes de auditoria para realização de trabalhos externos totalizando R\$12.089,67: R\$ 4.336,73 de diárias e R\$ 7.752,94 de passagens.

7.5. Situação das Recomendações da Auditoria Interna

O controle das recomendações resultantes dos trabalhos executados, sintetizados no **Anexo I**, é realizado por meio de planilha de acompanhamento, constante do **Anexo II**, por meio da qual é promovido monitoramento das recomendações constantes dos 14 Relatórios de Auditoria Ordinária elaborados em 2017.

Nessas planilhas é possível verificar as falhas detectadas, as ações recomendadas e as adotadas pelas unidades organizacionais. O acompanhamento é realizado até o completo saneamento das recomendações.

Da planilha intitulada “*estatística e indicadores GEAUD*”, depreende-se que 53% das recomendações expedidas em 2017 foram atendidas – as unidades organizacionais recomendadas implementaram as medidas – e 47% encontram-se em andamento – as áreas estão adotando providências no sentido de implementá-las.

Relativamente ao disposto no capítulo IV da IN CGU nº 24/2015, notificamos que, em 2017, mensalmente, foi encaminhado relatório de monitoramento das recomendações expedidas à Diretoria Colegiada da ANTT. Constaram do relatório recomendações expedidas – organizadas por área –, sua situação e eventuais justificativas, caso não estivesse completamente saneada. Quando julgado necessário, no memorando de encaminhamento, a AUDIT destacou temas ou situações que, em nossa avaliação, mereceram atenção especial da Diretoria.

Concomitantemente, nas mesmas datas, as unidades organizacionais com recomendações a implementar foram comunicadas sobre suas recomendações e situações e alertadas sobre necessidade de atendimento tempestivo. Da mesma forma, quando julgado necessário, a AUDIT encaminhou memorando específico às unidades organizacionais que apresentaram temas ou situações que, em nossa avaliação, mereceram atenção especial do gestor.

Avaliamos que a sistemática complementar de monitoramento, prevista na IN CGU nº 24/2015 contribuiu para maior transparência junto aos gestores e Diretoria Colegiada, quanto aos trabalhos desenvolvidos pela AUDIT, bem como em maior comprometimento dos responsáveis pela adoção de medidas para atendimento das recomendações.

7.6. Fatos relevantes com impacto na Auditoria Interna

Em atendimento ao previsto no inciso V do art. 15 da IN CGU nº 24/2015, destacamos negativamente a saída, em 13.10.2017, de uma das auditoras da equipe responsável pela execução de exames de auditoria, dentre outras atividades da Gerência.

A partir de então, a Gerência tem se mobilizado junto à Diretoria e áreas da ANTT de forma a viabilizar a recomposição da equipe. Até o momento, não obtivemos êxito nem sinalização do atendimento da demanda da AUDIT.

7.7. Capacitações realizadas

Em atendimento ao previsto no art. 15, inciso VI da Instrução Normativa CGU nº 24/2015, informamos que em 2017 foram realizadas, pelos auditores, 509 horas de capacitação, conforme planilha constante do **Anexo III**.

Verificamos que das 49 ações de capacitação realizadas – incluídas as realizadas pela titular da GEAUD – 38 delas (78%) estão relacionadas à atividade finalística da ANTT (regulação, outorga e fiscalização), ao planejamento estratégico e ao controle interno. Avaliamos que a capacitação nesses temas apresentam contribuições mais efetivas da Auditoria Interna à ANTT.

Em face das restrições orçamentárias, a Auditoria Interna da ANTT tem priorizado a participação em eventos de capacitação realizados por instituições públicas reconhecidas pela competência técnica em sua área de atuação e os realizados pela própria ANTT, cuja competência técnica de seus profissionais é igualmente reconhecida.

XIII. Registro e Situação das Recomendações/Determinações efetuadas pela SFC/CGU e TCU e das denúncias recebidas

8.1. Atuação da Secretaria Federal de Controle Interno

Em 2017, o TCU realizou as seguintes auditorias/inspeções na ANTT, a saber:

8.1.1. Auditoria de Prestação de Contas Anual

Em 2017, no âmbito do Órgão de Controle Interno – CGU, a GESIC/AUDIT acompanhou a Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2016 desta ANTT, trabalho realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno/CGU, onde foram elaboradas 23 (vinte e três) solicitações de Auditoria perfazendo um total de 153 (cento e cinquenta e três) itens a serem respondidos.

O trabalho resultou no Certificado de Auditoria 201701023, cujo parecer foi pela REGULARIDADE das contas.

8.1.2. Auditoria controle de frequências dos servidores terceirizados

Pelo Ofício nº 7123/2017/CGTRAN/DITRA/DI/SFC-CGU, a CGU solicitou informações acerca do controle de frequência dos funcionários terceirizados da ANTT, no que foi atendida pelo documento da PF-ANTT, de 19.5.2017.

8.1.3. Auditoria no processo de remoção dos servidores da Agência

Pelo Ofício nº 7125/2017/CGTRAN/DITRA/DI/SFC-CGU, a CGU solicitou informações acerca do processo de remoção ex-ofício de servidores da Agência, sendo atendida pelo Ofício nº 207/2017/DG/ANTT, de 15.5.2017.

8.1.4. Auditoria nos Contratos de Concessão de Rodovias

Por meio do Ofício nº 20879/2017/CGTRAN/DI/SFC/CGU, de 24.11.2017, a SFC/CGU solicitou informações acerca da execução dos Contratos de Concessões de Rodovias, sendo atendida pelo Ofício nº 767/2017/DG/ANTT, de 7.12.2017.

8.2. Atuação do Tribunal de Contas da União

8.2.1. Auditorias realizadas

Em 2017, o TCU realizou as seguintes auditorias/inspeções na ANTT, a saber:

▪ **Auditoria na prestação do serviço público concedido de infraestrutura rodoviária - Concessões de Rodovias Federais:** Pelo Ofício nº 0289/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 14.6.2017, foram apresentados os auditores federais de controle externo do TCU designados para realizarem o trabalho de auditoria na ANTT, com o objetivo de avaliar a performance dos serviços públicos à disposição da sociedade por meio de concessões rodoviárias federais, relacionados à qualidade, à segurança e à tempestividade dos investimentos, tendo em vista aspectos dos produtos entregues e o real custo para a sociedade brasileira (TC nº 012.624/2017-9). Durante a ação supracitada, o TCU requisitou informações e documentos, sendo atendido em suas solicitações.

▪ **Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT:** Por meio do Ofício nº 0452/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 14.9.2017, foram apresentados os auditores federais de controle externo do TCU designados para realizarem auditoria operacional na ANTT, com o objetivo de avaliar a conformidade das revisões tarifárias feitas pela ANTT (TC nº 024.813/2017-6). Durante a ação supracitada, o TCU requisitou documentos e informações, sendo atendido em suas solicitações.

▪ **Auditoria para acompanhar os atos e procedimentos preparatórios para a prorrogação antecipada do contrato de concessão Ferroviária Malha Paulista:** Por meio do Ofício nº 1-136/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 11.5.2017, foram apresentados os auditores federais de controle externo do TCU designados para realizarem auditoria operacional na ANTT, com o objetivo para acompanhar os atos e procedimentos preparatórios para a prorrogação antecipada do contrato de concessão Malha Paulista. Durante a ação supracitada, o TCU requisitou documentos e informações, sendo atendido em suas solicitações.

▪ **Auditoria para acompanhar os atos de gestão relacionados com aquisições de bens ou serviços de Tecnologia da**

Informação (TI): Por meio do Ofício nº 13-225/2017-TCU/Sefti, de 9.8.2017, foram apresentados os auditores federais de controle externo do TCU designados para realizarem auditoria operacional na ANTT, com o objetivo para acompanhar os atos de gestão relacionados com aquisições de bens ou serviços de Tecnologia da Informação (TI). Durante a ação supracitada, o TCU requisitou documentos e informações, sendo atendido em suas solicitações.

▪ **Auditoria para realizar diagnóstico sobre a situação atual dos contratos de locação de imóveis firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal:** Por meio do Ofício nº 377-3/2017-TCU/Selog, de 25.10.2017, foram apresentados os auditores federais de controle externo do TCU designados para realizarem auditoria com o objetivo de realizar diagnóstico sobre a situação atual dos contratos de locação de imóveis firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal sediadas em Brasília com vistas a verificar a legalidade e economicidade das locações e subsidiar possível ação fiscalizatória da gestão patrimonial da Secretaria do Patrimônio da União. Durante a ação supracitada, o TCU requisitou documentos e informações, sendo atendido em suas solicitações.

8.2.2. Atendimento às Instruções Normativas nº. 27/98 e 46/04.

No que tange às atividades relativas à fiscalização dos processos de privatização e outorga de concessão ou de permissão de serviços públicos, o Tribunal de Contas da União adotou a Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998. Relativamente aos processos de fiscalização dos processos de concessão para exploração de rodovias federais, inclusive as rodovias ou trechos rodoviários delegados pela União a estado, ao Distrito Federal, a município, ou a consórcio entre eles, é observada a Instrução Normativa nº 46, de 25 de agosto de 2004.

Além do envio dos documentos referentes aos processos de licitação, são encaminhadas ao TCU as diversas informações inerentes aos contratos em vigor, consoante discriminação contida naquelas Instruções Normativas. Desta forma, a GESIC recebe das áreas finalísticas essas informações e as encaminha ao TCU. Assim sendo, no ano de 2017, foram enviados ao TCU 11 Ofícios em atendimento à IN nº 27/98-TCU e 37 Ofícios em atenção à IN nº 46/04-TCU.

8.2.3. Demandas do TCU – 2017

A Auditoria Interna da ANTT, nos termos do Regimento Interno, vem acompanhando as demandas originárias do Tribunal de Contas da União e o seu atendimento pelas diversas áreas da Agência, registrando as informações nas planilhas de controle de demandas.

Foram recebidos do TCU, no exercício de 2017, 29 Ofícios de Diligência, 13 Ofícios de Oitiva e 20 Ofícios de Requisição das auditorias realizadas, conforme quadro demonstrativo abaixo. Em atendimento aos citados Ofícios, foram encaminhadas as informações e/ou documentos solicitados.

DEMANDAS RECEBIDAS EM 2017

SEGMENTO	DILIGÊNCIA	OITIVA	REQUISIÇÃO	TOTAL
Rodovia	14	10	17	41
Ferrovia	14	2	1	17
Gestão	1	1	1	3
Tecnologia da Informação			1	1
TOTAL	29	13	20	62

Os Ofícios de Diligência, Oitiva e Requisição encaminhados pelo Tribunal de Contas da União estão listados a seguir:

ÁREA	Nº OFÍCIO	ASSUNTO	DOCUMENTO DE RESPOSTA
SUINF	Oit. 0013/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 6.1.2017	032.830/2016-5 Possíveis irregularidades ocorridas na ANTT, relacionadas a inclusão de novas obras e serviços no contrato de concessão da BR-163/MT.	Ofício nº 119/22017/DG/ANTT, de 27.3.2017
SUINF SUDEG GETIN SUREG	Dil. 0027/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 24.1.2017	002.461/2014-5 Monitoramento do acordo 3237/2013 - TCU - Plenário, referente aos itens 9.1.1 a 9.1.5 do Processo 006.351/2013-1.	Ofício nº 59/2017/DG/ANTT, de 14.2.2017
SUINF	Dil. 0035/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 30.1.2017	007.840/2016-0 Processo Administrativo	Ofício nº 052/2017/DG/ANTT, de 3.2.2017
SUINF	Req. 02-128/2016-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 9.2.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade-FCB 2017	Ofício nº 66/2017/DG/ANTT, de 17.2.2017
SUINF	Dil. 0056/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 9.2.2017	007.840/2016-0 Processo Administrativo	Ofício nº 78/2017/DG/ANTT, de 23.2.2017; e Ofício nº 99/2017/DG/ANTT, de 14.3.2017
SUINF	Dil. 0070/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 22.2.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo	Ofício nº 92/2017/DG/ANTT, de 10.3.2017

SUFER	Dil. 090/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 24.2.2017	019.494/2014-9 Representação a respeito de indícios de irregularidades encontrados nos termos de ajuste de conduta (TAC), celebrados pela Agência Nacional De Transportes Terrestres no âmbito dos contratos de concessão da Ferrovia Transnordestina.	Ofício nº 95/DG/ANTT, de 10.3.2017
SUFER	Dil. 0087/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 24.2.2017	021.573/2016-6 Avaliar a estrutura de governança da construção da ferrovia Nova Transnordestina no que diz respeito à assimetria de informação entre regulador, concessionária, financiadores e acionistas públicos, bem como as ações destinadas à recuperação do cronograma da obra.	Ofício nº 100/2017/DG/ANTT, de 15.3.2017
SUINF	Oit. 0072/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 24.2.2017	019.671/2014-8 Denúncia referente ao reajustamento das tarifas básicas de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS.	Ofício nº 106/2017/DG/ANTT, de 16.3.2017
SUINF SUFER SUPAS	Dil. 091/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 3.3.2017	019.494/2014-9 Representação a respeito de indícios de irregularidades encontrados nos termos de ajuste de conduta (TAC), celebrados pela Agência Nacional De Transportes Terrestres no âmbito dos contratos de concessão da Ferrovia Transnordestina.	Ofício nº 118/2017/DG/ANTT, de 23.3.2017 e Ofício nº 129/2017/DG/ANTT, de 31.3.2017
SUINF	Oit. 0077/2017-TCU/SeinfraRodoviaAeroporto, de 6.3.2017	010.482/2016-4 Solicitação do CN para fiscalização no contrato de concessão da BR-101/ES, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações e a atuação do regulador.	Ofício nº 146/2017/DG/ANTT, de 7.4.2017
SUINF	Req. 09-287/2016/SeinfraRodoviaAeroporto, de 7.3.2017	018.144/2016-0 Auditoria Operacional: Diagnóstico da segurança viária.	Ofício nº 112/2017/DG/ANTT, de 22.3.2017
SUFER	Dil. 0100/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 8.3.2017	021.577/2016-1 Fiscalizar aspectos relativos à participação societária da estatal na empresa Transnordestina Logística S.A. (TLSA), em especial os atos de gestão da Valec na avaliação de riscos, ponderação de possíveis resultados e a aprovação dos investimentos por meio de aportes de capital na concessionária destinados à construção da Ferrovia Nova Transnordestina (Malha II).	Ofício nº 113/2017/DG/ANTT, de 22.3.2017
SUFER	Dil. 0111/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 22.3.2017	031.086/2013-6 Concessão do trecho ferroviário da EF-354 entre Lucas do Rio Verde/MT e Campinorte/GO, integrante do Programa de Investimentos em Logística - PIL.	Ofício nº 122/2017/DG/ANTT, de 30.3.2017.
SUINF	Oit. 0143/2017-TCU/SeinfraRod, de 6.4.2017	036.417/2016-5 Possíveis irregularidades ocorridas na ANTT, relacionadas à inclusão de obras no contrato de concessão da BR-060/153/262/DF/GO/MG - (Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A - Concebra).	Documento PF/ANTT, de 25.5.2017

SUINF	Oit. 0536/2017-TCU/SECEX-GO, de 10.4.2017	006.621/2017-1 Representação com pedido de medida cautelar - pregão eletrônico nº 0102/2017-12 - execução dos serviços de conservação/manutenção rodoviária na BR-153/GO - menor preço - R\$ 24.458.879,54 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.	Comprovante da manifestação PF/ANTT, enviada por e-mail em 27.4.2017
SUFER	Dil. 167/2017-TCU/SeinfraRod, de 20.4.2017	033.297/2012-6 Monitoramento do cumprimento dos itens 9.4 a 9.6 do Acórdão 6324/20121-TCU-2ª Câmara (Prestação de Contas da ANTT, exercício de 2008).	Ofício nº 224/2017/DG/ANTT, de 25.5.2017
SUINF	Req. 03-128/2016-TCU/SeinfraRod, de 2.5.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade - FCB 2017 (CONCEPA).	Ofício nº 209/2017/DG/ANTT, de 17.5.2017
SUINF	Req. 04-128/2016-TCU/SeinfraRod, de 5.5.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade - FCB 2017 (CONCEPA).	Manifestação PRG, de 12.5.2017, encaminhou documentos SUINF
SUFER	Req. 1-136/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 11.5.2017	009.032/2016-9 Acompanhamento da prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias.	Ofício nº 238/2017/DG/ANTT, de 31.5.2017
SUFER	Dil. 0193/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 12.5.2017	021.814/2013-9 Denúncia noticiando possíveis irregularidades decorrentes da Resolução 4.131/2013, editada pela ANTT.	Ofício nº 115/2017/GAB/ANTT, de 16.6.2017 e Ofício nº 281/2017/GAB/ANTT, de 30.6.2017
SUINF	Oit. c/ Cautelar 0204/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 19.5.2017	012.831/2017-4 Avaliar a possibilidade de suspensão cautelar de parte do reajuste da tarifa básica de pedágio do Contrato de Concessão da Rodovia BR-101/BA/ES, trecho entroncamento com a BA-698 (acesso a Mucuri/ BA) - Divisa ES/RJ, explorado pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A BR-101, até que sejam concluídos os procedimentos de fiscalização por este Tribunal no TC-010.482/2016-4.	Documento PF/ANTT, de 5.6.2017
SUINF	Dil. 1419/2017-TCU/SECEX-BA, de 22.5.2017	008.670/2015-3 Processo de Tomada de Contas Especial instaurado pelo DNIT, em razão da não consecução dos objetivos pactuados do Convênio nº 344/2005-00, celebrado com a Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA.	Ofício nº 271/2017/DG/ANTT, de 27.6.2017
SUFER	Dil. 0211/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 24.5.2017	027.495/2015-9 Processo Administrativo	Ofício nº 235/2017/DG/ANTT, de 30.5.2017
SUINF	Req. 06-128/2016-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 24.5.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade - FCB 2017 (CONCEPA).	Ofício nº 239/2017/DG/ANTT, de 31.5.2017
SUINF	Req. 07-128/2016-TCU/SeinfraRod, de 26.5.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade - FCB 2017 (CONCEPA).	Ofício nº 232/2017/DG/ANTT, de 29.5.2017
SUINF	Req. 01-154/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação,	012.624/2017-9	Ofícios nºs 276/2017/DG/ANTT, de

	de 20.6.2017 (reiterado pelo Of. 04-154/2017/SeinfraRod, de 22.9.2017)	Auditoria na prestação do serviço público concedido de infraestrutura rodoviária - Concessões de Rodovias Federais.	30.6.2017 280/2017/DG/ANTT, de 3.7.2017 (item 7) 540/2017/DG/ANTT, de 16.11.2017 (terceira etapa) 557/2017/DG/ANTT, de 28.11.2017 (primeira etapa) 594/2017/DG/ANTT, de 26.12.2017 (segunda etapa) 596/2017/DG/ANTT, de 27.12.2017 (segunda etapa-complemento)
SUINF	Dil. 0313/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 29.6.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo	Ofício nº 307/2017/DG/ANTT, de 17.7.2017 e Ofício nº 351/2017/DG/ANTT, de 16.8.2017
SUINF	Dil. 0312/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 29.6.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo	Ofício nº 308/2017/DG/ANTT, de 17.7.2017
SUINF	Oit. c/ Cautelar 0315/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 29.6.2017	031.985/2016-5 Representação com Pedido de Medida Cautelar, oferecida pelo Procurador Júlio Marcelo, referente a vícios na condução das concessões rodoviárias a cargo da ANTT.	Documento PRG, de 17.7.2017
SUFER	Dil. 0351/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 27.7.2017	009.032/2016-9 Acompanhamento da prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias.	Ofício nº 338/2017/DG/ANTT, de 14.8.2017 e Ofício nº 360/2017/DG/ANTT, de 21.8.2017
SUDEG	Dil. 3646/2017-TCU/Sefip, de 31.7.2017	027.652/2007-6 Apuração de prática de indícios de improbidade administrativa, atribuída ao sr. Giovanni M. Gonçalves	Documento da PRG, de 17.10.2017, e anexos
SUINF	Oit. c/ Cautelar 0382/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 8.8.2017	014.618/2015-0 BR-060-153-262/DF/GO/MG - 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão das Rodovias (aprovado pela Resolução 7.474, de 11/6/2015 - ANTT.	Documento PRG, de 24.8.2017
SUFER	Oit. 0368/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 8.8.2017	018.214/2017-7 Representação, por meio da qual aponta ilegalidades, desconformidades e inadequações na condução de procedimento tendente à concretizar prorrogação antecipada do prazo de vigência do contrato de concessão da Malha Paulista.	Documento PRG, de 8.9.2017
GETIN	Req. 13-225/2017-Sefti, de 9.8.2017	017.255/2017-1 Acompanhamento dos atos de gestão relacionados com aquisições de bens ou serviços de TI no âmbito do MEC, do FNDE, do Inep, da Capes e de outras organizações públicas envolvidas em aquisições de TI, que guardem relação	E-mail encaminhado à Sefti em 14.8.2017 (a secretaria solicitou a resposta por e-mail)

		com processos licitatórios promovidos por essas entidades.	
SUFER	Oit. 2027/2017-TCU/SECEX-SP, de 9.8.2017	001.113/2015-1 Possíveis irregularidades no contrato de arrendamento DP 25.2000 (processo apartado do TC 015.137/2002-9, em cumprimento ao disposto no item 9.10.2 do Acórdão 562/2012-TCU-Plenário).	Documento PRG, de 15.9.2017
SUINF	Dil. 0388/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 16.8.2017	021.526/2017-6 Monitoramento dos itens 9.2 e 9.3.1 do Acórdão 738/2017-P (TC 014689/2014-6).	Ofício nº 402/2017/DG/ANTT, de 8.9.2017
SUINF	Dil. 0392/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 18.8.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo	Ofício nº 384/2017/DG/ANTT, de 29.8.2017
SUDEG GETIN	Oit. 1410/2017-TCU/Selog, de 28.8.2017	023.450/2017-7 Representação a respeito de alegadas irregularidades que teriam ocorrido no Pregão Eletrônico 14/2017, promovido pela ANTT.	Documento PRG, de 5.9.2017, e anexos; Documento PRG, de 21.9.2017; Documento de complementação da PRG e anexos, de 25.9.2017
SUINF	Dil. 0435/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 6.9.2017	031.985/2016-5 Representação com pedido de Medida Cautelar, oferecida pelo procurador Júlio Marcelo, referente a vícios na condução das concessões rodoviárias a cargo da ANTT.	Documento PRG, de 15.9.2017
SUFER SUINF	Dil. 0013/2017-TCU/Coinfra, de 11.9.2017	023.623/2017-9 Processo Administrativo.	Ofício nº 484/2017/DG/ANTT, de 16.10.2017
SUINF	Oit. 0440/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 11.9.2017	010.370/2016-1 BR-290/RS - Obras de ampliação de capacidade - FCB 2017.	Documento PRG, de 27.9.2017 e Documento PRG, de 10.11.2017
SUFER	Dil. 0423/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 14.9.2017	015.088/2017-0 Relatório de Acompanhamento das informações relativas à implantação da FIOL e sua viabilidade técnica e econômico-financeira.	Ofício nº 441/2017/DG/ANTT, de 3.10.2017
SUINF	Oit. 0456/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 15.9.2017	026.076/2017-9 BR-040/MG/RJ - Nova Subida da Serra - Impossibilidade de ampliação dos investimentos previstos em contrato - aporte de Recursos Orçamentários.	Documento PRG, de 4.10.2017
SUINF	Dil. 0466/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 19.9.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo.	Documento PRG, de 29.9.2017
SUINF	Req. 04-154/2017-TCU/SeinfraRod, de 22.9.2017	012.624/2017-9 Auditoria na prestação do serviço público concedido de infraestrutura rodoviária - Concessões de Rodovias Federais.	Ofício nº 187/2017/GAB/ANTT, de 29.9.2017
SUFER	Dil. 0455/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 4.10.2017	026.071/2017-7 Objetivo de acompanhar os atos e procedimentos preparatórios para a licitação, bem como os fundamentos da política pública relacionada, da subconcessão à iniciativa privada do trecho da Ferrovia Norte-Sul (FNS) compreendido entre os municípios de	Ofício nº 501/2017/DG/ANTT, de 23.10.2017

		Porto Nacional/TO e Estrela do Oeste/SP.	
SUINF	Dil. 0570/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 16.10.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo.	Ofício nº 511/2017/DG/ANTT, de 30.10.2017
SUINF	Req. 01-351/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 19.10.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Reunião realizada em 27.10.2017 com representantes do TCU, SUINF e AUDIT
SUDEG	Req. 377-3/2017-TCU/Selog, de 25.10.2017	026.095/2017-3 Relatório de Levantamento	Ofício nº 512/2017/DG/ANTT, de 30.10.2017
SUINF	Dil. 0596/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de 25.10.2017	004.070/2017-8 Processo Administrativo.	Ofício nº 517/2017/DG/ANTT, de 31.10.2017
SUINF	Req. 04-351/2017-SeinfraRodoviaAviação, de 30.10.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Ofício nº 527/2017/DG/ANTT, de 9.11.2017
SUINF	Req. 02-846/2017-SeinfraRodoviaAviação, de 30.10.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Ofício nº 541/2017/DG/ANTT, de 16.11.2017
SUINF	Req. 03-351/2017-SeinfraRodoviaAviação, de 31.10.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Ofício nº 527/2017/DG/ANTT, de 9.11.2017
SUINF	Req. 05-351/2017-SeinfraRodoviaAviação, de 6.11.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Documento PRG, de 30.11.2017
SUFER	Dil. 0545/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 7.11.2017	014.907/2015-1 Avaliar a legalidade, legitimidade e a economicidade dos atos atinentes à concessão de trecho da ferrovia EF-151 da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A para a Ferrovia Norte Sul S.A. Entre eles, as indenizações por passivos ambientais, as multas pelos descumprimentos do contrato de subconcessão pela Valec, e o cumprimento das obrigações da FNS, além de outras questões relacionadas.	Ofício nº 236/2017/GAB/ANTT, de 17.11.2017
SUINF	Req. 06-351/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 17.11.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Ofício nº 544/2017/DG/ANTT, de 21.11.2017
SUFER	Dil. 0558/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 17.11.2017	014.907/2015-1 Avaliar a legalidade, legitimidade e a economicidade dos atos atinentes à concessão de trecho da ferrovia EF-151 da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A para a Ferrovia Norte Sul S.A. Entre eles, as indenizações por passivos ambientais, as multas pelos descumprimentos do contrato de subconcessão pela Valec, e o cumprimento das obrigações da FNS, além de outras questões relacionadas.	Ofício nº 539/2017/DG/ANTT, de 24.11.2017
SUINF	Req. 07-351/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 21.11.2017	024.813/2017-6	Entrevistas realizadas com participação do TCU, SUINF, AUDIT e PRG

		Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	
SUINF	Req. 08-351/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 21.11.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Entregue ao TCU em mãos pela SUINF Entrevista realizada com participação do TCU e SUINF
SUINF	Req. 09-351/2017-TCU-SeinfraRodoviaAviação, de 30.11.2017	024.813/2017-6 Auditoria nos processos de revisão tarifária dos contratos de concessão rodoviária da ANTT.	Ofício nº 766/2017/DG/ANTT, de 7.12.2017
SUFER	Dil. 0621/2017-TCU/SeinfraPortoFerrovia, de 5.12.2017	009.032/2016-9 Acompanhamento da prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias.	Prazo a vencer

8.2.4. Julgamentos, pelo Tribunal de Contas da União, de processos de interesse da ANTT – 2017

O TCU, durante o exercício de 2017, adotou 42 (quarenta e dois) Acórdãos em processos de interesse da ANTT. As recomendações/determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, nos citados Acórdãos, foram objeto de ações com vistas ao respectivo atendimento, sendo acompanhadas pela AUDIT e pelos responsáveis das respectivas áreas até o total cumprimento, observando-se a existência de ações que requerem maior período de implementação e/ou representem características próprias de rotinas ou ainda, que dependem de ações de outros órgãos ou empresas.

Os Acórdãos adotados em 2017 pelo TCU em processos de interesse da ANTT, bem como as providências adotadas pelas respectivas áreas, estão demonstrados no **Anexo IV – Acórdãos TCU**.

8.3. Outras Demandas

Tramitaram pela AUDIT, no exercício de 2017, outras demandas originárias, principalmente, do Ministério dos Transportes, a saber:

- Ofício-Circular nº 17/2017/AECI/GM-MTPA, de 15.5.2017

Assunto: A deliberação refere-se ao Acórdão nº 728/2017-TCU-Plenário, de 12.4.2017, que versa sobre a indicação de sigilo nos documentos enviados ao TCU.

Providência: Apenas para conhecimento da ANTT.

- Ofício nº 15/2017/CGORC/SPO/SE, de 10.8.2017

Assunto: O documento encaminha relação das obras atualmente com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (TC nº 021.042/2017-9).

Providência: Apenas para ciência.

➤ Ofício nº 142/2017/AECI, de 17.8.2017

Assunto: O documento encaminha, para conhecimento, cópia do Pronunciamento Ministerial referente à Prestação de Contas Anual – Exercício 2016 – da Agência.

Providência: Apenas para ciência.

➤ Ofício nº 1453/2017/ASPAR/GM e Ofício nº COI nº 011/2017/CMO, ambos de 14.11.2017

Assunto: Os documentos solicitam informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018.

Providência: Encaminhamos ao MTPA o Ofício nº 538/2017/DG/ANTT, de 24.11.2017, e ao COI/Congresso Nacional o Ofício nº 01789/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 30.12.2017.

➤ Ofício-Circular nº 90/2017/AECI-MTPA, de 1.12.2017

Assunto: O documento informa acerca de reunião para início dos trabalhos - Prestação de Contas do Presidente da República - Exercício 2017.

Providência: Reunião realizada.

➤ Ofício nº 139/2017/SECR/DICAD/COAD/COGEP/SAAD/SE, de 7.12.2017

Assunto: O documento encaminha, para conhecimento e providências, o Acórdão nº 2063/2017-TCU-Plenário, de 25.10.2017, que trata sobre representação, formulada pelo MPTCU, a respeito de irregularidade acerca do teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal sobre os valores de reembolso devidos pelo Ministério de Minas e Energia (MME) às empresas estatais em decorrência da cessão de empregados públicos àquele órgão.

Providência: Encaminhamos ao MTPA o Ofício nº 590/2017/DG/ANTT, de 21.12.2017.

8.4. Ouvidoria

A Ouvidoria disponibiliza como forma de contato: o telefone (166), o formulário eletrônico “Fale Conosco” pela internet, o atendimento online, o atendimento presencial e o atendimento por meio de correspondência.

As manifestações são registradas e tratadas com a utilização do sistema eletrônico denominado VASTI, e são tipificadas em reclamação, sugestão, pedido de informação, elogio e denúncia.

Em 2016, a atuação da Ouvidoria foi avaliada com base em parâmetros que consideraram: tempo médio gasto pelas unidades organizacionais para o atendimento às demandas, atendimento ao prazo definido na IN nº 01/2014 da Ouvidoria-Geral da União e critérios qualitativos de conclusão das demandas (clareza, objetividade e concisão na elaboração da resposta).

Em 2017, como evolução dos trabalhos anteriormente desenvolvidos pela AUDIT, cumprindo a programação prevista no PAINT 2017, foi executado trabalho de auditoria na Ouvidoria – OUID, relativo à Ação 3, no período de 1º de fevereiro a 28 de abril de 2017, cujos resultados foram consolidados no Relatório de Auditoria nº 3.3/AO/AUDIT/2017.

Durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para 2017 – PAINT 2017 – foi realizada uma análise de riscos, que considerou os critérios de relevância, materialidade, criticidade e avaliação dos gestores, agrupados em impacto e probabilidade. Além disso, foram definidos critérios para a execução do PAINT, dentre eles a seleção de três temas auditáveis por área finalística ou de gestão e um tema para as demais áreas da ANTT que tenham risco apurado maior que zero (RC>0). Depois de aplicados os conceitos e fórmulas para cálculo do risco, definidos pela AUDIT, foi identificado o tema a ser auditado na Ouvidoria:

AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NA MATRIZ DE RISCO	ÁREA	TEMA AUDITÁVEL
3	33	OUID	Gestão do Atendimento aos Usuários da ANTT

Nesta ação de auditoria, foi objeto de análise a atuação da Ouvidoria – OUID na gestão do atendimento aos usuários da ANTT, com foco na qualidade das respostas, bem como no alinhamento aos parâmetros de funcionamento das ouvidorias federais, instituídos pela

Ouvidoria-Geral da União – OGU, ligada ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União –CGU.

Foram expedidas recomendações corretivas e de melhoria que já foram integralmente implementadas, conforme demonstrado no Anexo II.

Com essas atuação, entende-se que a Auditoria Interna incentivou a área a promover melhorias ou correções nos processos organizacionais de competência da Ouvidoria da ANTT.

IX. Relato Gerencial sobre as Áreas essenciais da ANTT

9.1. Gestão Orçamentária

A Gestão Orçamentária da ANTT relativa ao exercício de 2017 está representada no quadro constante do **Anexo V** – Desempenho Orçamentário da ANTT, que especifica os níveis financeiros atingidos pela execução dos Programas e das ações previstas no PLOA/2017.

O Plano de Ação é o instrumento de planejamento apoiado na gestão por objetivos ou produtos, no qual é estabelecido, a partir dos programas apresentados na proposta orçamentária, o cronograma de trabalho por ação, os gestores responsáveis e os limites de recursos alocados, conforme **Anexo VI** – Quadro de Execução do Plano de Ação.

9.1.1. Plano Plurianual

A SUDEG/GEPLA, unidade organizacional responsável pela gestão orçamentária da ANTT, prestou informações constantes do **Anexo VII** a respeito das metas previstas e alcançadas bem como análise situacional – por objetivo sob responsabilidade da ANTT.

9.2. Descentralização de Recursos

Até 2016, a Auditoria interna, por meio de ações ordinárias, acompanhou a execução de Termos de Cooperação e Termos de Execução Descentralizada.

Durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para 2017 – PAINT 2017 – foi realizada uma análise de riscos, que considerou os critérios de relevância, materialidade, criticidade e avaliação dos gestores, agrupados em impacto e probabilidade. Depois de aplicados os conceitos e fórmulas para cálculo do risco, definidos pela AUDIT, foi identificado um tema a ser auditado na Superintendência Executiva – SUEXE, responsável por disciplinar a celebração e gestão de termos de descentralização:

AÇÃO	POS. MATRIZ DE RISCO	ÁREA	TEMA AUDITÁVEL
03	27º	SUEXE	Celebração e Gestão de TED

O trabalho consistiu na verificação da minuta que altera a Deliberação nº 74, de 3 de abril de 2014, quanto ao acréscimo de itens para disciplinar a celebração e para acompanhar a gestão do TED, bem como para efetuar o exame do controle, no intuito de verificar se é adequado.

Na normatização e no acompanhamento da gestão dos termos de execução descentralizada, verificou-se que a SUEXE está efetuando os trabalhos em conformidade com o Regimento Interno e a Deliberação nº 74, de 03 de abril de 2014.

O **Anexo VIII** relaciona os termos de cooperação técnica ou de execução descentralizada vigentes em 2017 em que houve liberação de recursos.

9.3. Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna

Para medição e avaliação do desempenho das ações de auditoria, foram criados instrumentos de medição relacionados com os objetivos das ações planejadas para o exercício e devem fornecer dados comparáveis com outros preestabelecidos e/ou metas de excelência que proporcionarão avaliar a performance da atuação da Auditoria Interna.

No **Anexo IX** estão apresentados os resultados dos indicadores de desempenho da Auditoria Interna.

9.4. Aquisições e Contratações, Processos Licitatórios e Contratos

No **Anexo X** encaminhamos planilhas que identificam, no ano de 2017, informações sobre os processos de aquisições realizados pela ANTT.

O exame da regularidade de contratos administrativos, selecionados por amostragem, está registrado nos respectivos Relatórios de Auditoria, os quais são encaminhados às áreas competentes para adoção das providências relativas aos achados de auditoria.

A listagem dos contratos examinados em 2017 com identificação dos participantes, valor contratado e demais informações consta do **Anexo XI**.

Não foram identificados fatos que demonstrassem fraudes ou irregularidades nos processos examinados. As providências adotadas para saneamento dos pontos de auditoria são acompanhadas pela AUDIT, bem como objetos de verificação quando da realização de nova auditoria na Unidade.

X. ENCAMINHAMENTO

Este Relatório retrata as atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da ANTT no exercício de 2017, e conforme determinação normativa deve ser encaminhado ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

LUCIENE DA COSTA FRAZÃO DE PINA
Gerente de Controle de Atividades da
Auditoria Interna/GEAUD

PAULO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Gerente de Sistematização de
Informações dos Órgãos de Controle do
Governo Federal/GESIC

De acordo,

JOÃO LUIZ NORONHA DA JORNADA
Auditor - Chefe

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.